

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Nº Processo	7086/2026
AUTUAÇÃO	07/2026
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
Órgão licitante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 14.133/2021, ART. 28, INC.I
Fone	62 99802-4915
Site	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.leopoldodebulhoes.go.gov.br a partir da data de sua publicação.
e-mail	licitbulhoes@gmail.com
Pregoeira	LISANDRA ELITA DE AZEVEDO
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada A Praça Dom Bosco, Nº 266, Centro – Leopoldo De Bulhões –Goiás CEP: 75.190-000.
Data	17 de setembro de 2026
Hora	08hr00min

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2026
Processo Administrativo nº 7086/2026



(EXCLUSIVO PARA ME e EPP) CONFORME EXIGÊNCIA DA LC 147/2014. “ITENS COM VALORES INDIVIDUAIS ATÉ R\$ 80.000,00” (COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ME E EPP)
(Reserva de cota, Art. 48 da Lei 147/2014)

Torna-se público que A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO**, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) Praça Dom Bosco, Nº 266, Centro – Leopoldo De Bulhões –Goiás CEP: 75.190-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores](#), Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 033/2025 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3.DEVIDO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA FICAR DIVERGENTE AS DO EDITAL, PELO MOTIVO DOS CARACTERES SEREM SUPERIOR A PERMITIDA PELO SISTEMA MEGASOFT, AS ESPECIFICAÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS SÃO AS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PORTANTO AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS, DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Leopoldo De Bulhões – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

3

2.3. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Dom Bosco, Nº 266, Centro – Leopoldo De Bulhões – Goiás CEP: 75.190-000. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura, caso alguma empresa opte por enviar pelo correio, a mesma deverá enviar 03 envelopes, 1- Documentos de Credenciamento, 02 Proposta de Preços, 03 Documentos de Habilitação, sob pena do não envio desta forma, de não ter os documentos analisados e não participar do certame.

2.4.1. Os Documentos apresentados no Credenciamento não precisaram constar no envelope de Documentos de Habilitação.

2.5. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, antes da abertura da sessão pública, os licitantes deverão promover um SIMPLES CREDENCIAMENTO, visando identificar a legitimidade da representação dos licitantes interessados e deverão preencher e salvar em Pen-drive ou CD a PLANILHA DE CREDENCIAMENTO (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO) disponibilizada no site da prefeitura e que também será formalizado com a apresentação da seguinte documentação:

a) Se por membro da composição societária, Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso), que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, caso seja apresentado cópia, o mesmo poderá ser solicitado os originais para conferir suas autenticidades através de diligência.

b) Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha na composição da diretoria, Estatuto ou Contrato Social poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso) e instrumento de procuração particular ou público com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, exibindo cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, caso seja apresentado cópia, o mesmo poderá ser solicitado os originais para conferir suas autenticidades através de diligência.

2.5.1. O responsável pela representação da licitante, enquadrada como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas da referida Lei, é necessário à apresentação no ato do credenciamento OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) comprovando o enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, lembrando que serão vistoriados o prazo de validade e o selo de autenticidade;
- b) Simples declaração afirmando que a empresa se enquadra na condição de beneficiários das prerrogativas da lei complementar 123/2006, assinada pelo representante da empresa ME ou EPP conforme **ANEXO V**, sob pena das sanções legais cabíveis (se necessário).
- c) A certidão descrita na letra “a” acima deverá possuir data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

2.5.2. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 2.5 e 2.5.1 deste (Credenciamento), terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.leopoldodebulhoes.go.gov.br dúvidas poderão ser informadas através do e- mail: licitbulhoes@gmail.com

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42,43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.8. Os licitantes deverão promover INDIVIDUALMENTE as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedado a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, análise de documentos, reclamação ou impugnação, visando evitar eventuais tumultos e condutas antiéticas por parte dos mesmos.

2.9. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas enquadradas nas categorias de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a elas equiparadas, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencham as condições de

credenciamento e habilitação constantes deste edital, em face das premissas estatuídas no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014.

5

3.1.1. AS EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PODERÃO PARTICIPAR DOS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (ITENS 32, 97 E 98 DO LOTE 01).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de participação, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens até R\$ 80.000,00 serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.6. As Cotas (**EXCLUSIVA e RESERVADA**) serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

3.6.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, O Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.6.1.1. *“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais. Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo*

número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).

6

3.7. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Devida a aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, alguns itens foram desmembrados: em Disputa Geral – Cota Principal (podem participar todos os licitantes), e em Disputa para ME/EPP - Cota Reservada (reserva de até 25% do quantitativo total para participação de ME/EPP).

3.15.1. As empresas de Médio e Grande Porte poderão participar dos itens cujos valores unitários ultrapassem o limite estabelecido na Lei das ME e EPP, ou seja, R\$ 80.000,00. **(ITENS DESTACADOS DE VERMELHO NO TERMO DE REFERÊNCIA).**

3.17. NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA, ESTA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO DA COTA PRINCIPAL.

3.18. NA HIPÓTESE DE UMA MESMA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SAGRAR-SE VENCEDORA QUANTO À COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E À COTA RESERVADA, A CONTRATAÇÃO DE AMBAS AS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO PREÇO DA COTA DE MENOR VALOR.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

4.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA/CNPJ
FONE/E-MAIL**

HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA/CNPJ
FONE/E-MAIL**

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

4.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

4.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original para o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

4.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não

tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

9

4.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

4.10. CASO ALGUMA EMPRESA OPTE POR ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO A MESMA DEVERÁ ENVIAR TRÊS ENVELOPES, 1 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, 1 CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E 1 CONTENDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DO NÃO ENVIO CONFORME DESCRITO DE NÃO SER RECEBIDO OS MESMOS E NEM ANALISADOS.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Termo de Referência ANEXO I, Estudo Técnico Preliminar, e:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Termo de Referência ANEXO I e Estudo Técnico Preliminar deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

5.2. O licitante deverá indicar na sua proposta as seguintes informações:

5.2.1. Item, quantidade, valor unitário e total do item;

5.2.2. Marca/Modelo (no que couber);

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

g) PARA OS ITENS (LUMINÁRIA DE LED 150W E 200W) DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA O CATÁLOGO DO FABRICANTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DA LUMINÁRIA E TAMBÉM O MODELO OFERTADO, CASO O REFERIDO CATÁLOGO ESTEJA ESCRITO EM LINGUA ESTRANGEIRA A MESMA DEVERÁ SER APRESENTADO TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS, SOB PENA DA NÃO APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO DE TER A PROPOSTA DESCLASSIFICADA)

5.2.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

10

5.3. É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item (caso tenha), bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. A proposta deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se foro caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.;

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.11.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

5.12. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.14. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II- B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

5.15. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.16. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

5.18. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

12

5.20. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.21. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as **DECLARAÇÕES** de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÕES** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

6.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.9. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

6.11. Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor, somente serão analisadas a documentação do vencedor da disputa.

6.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

6.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

6.18. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, a sessão também será gravada em áudio e vídeo, conforme preconiza o artigo 17 parágrafo § 5º da lei 14.133/21.

6.21. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser negociado diretamente com o Pregoeiro.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a,b,c pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticado por cartório ou por servidor da administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral.

8.6. Deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados dentro do Envelope 02.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)) :

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no site da prefeitura e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ter seus quantitativos atualizados.

9.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.10. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.11. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.12. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- Devolução da garantia; (caso tenha)
- II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19

9.13. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.14. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20

9.15. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.16.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.16.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.16.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

9.16.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.16.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.16.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.16.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.17.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

9.17.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.17.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

9.17.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

9.17.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.17.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

9.17.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.17.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.17.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.17.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.17.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

9.17.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.17.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.17.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.17.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

22

9.17.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.17.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.17.1.7.2. A pedido do fornecedor.

9.18. DAS REVISÕES DE PREÇOS

9.18.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do signatário detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

9.18.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

9.18.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

9.18.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o signatário detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

9.18.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo signatário detentor.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão poderão ser encaminhados no e-mail licitbulhoes@gmail.com e deverá o original ser protocolado no protocolo geral da prefeitura, no mesmo prazo, sob pena do não recebimento do mesmo.

24

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://leopoldodebulhoes.go.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra (caso exigido);

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (caso exija);
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.leopoldodebulhoes.go.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados pessoalmente na sede da prefeitura ou enviada pelo e-mail licitbulhoes@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive de sistema, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://leopoldodebulhoes.go.gov.br/>.

14.11. As notas fiscais emitidas para o Município de Leopoldo De Bulhões e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma da Instrução Normativa

RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

16. CADERNO DO EDITAL

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta (**ENVELOPE DE PROPOSTA**)

14.1.3. ANEXO II-B- Declaração de Proposta Econômica (**ENVELOPE DE PROPOSTA**)

14.1.4. ANEXO III- Minuta de Ata de Registro de Preços

14.1.4.1 APENDICE DO ANEXO III- Cadastro Reserva

14.1.5. ANEXO IV– Modelo de Declaração Conjunta. (**CREDENCIAMENTO**)

14.1.6. ANEXO V- Modelo de Declaração ME e EPP (**CREDENCIAMENTO**)

14.1.7. ANEXO VI- Minuta de Contrato

Leopoldo De Bulhões-GO, 31 de agosto de 2026.

ALLAN JONES APARECIDO LOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 7086/2026)

29

1.DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE 01

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	53	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO CA/CAA 4 AWG - CÓDIGO GOINFRA: 3713
2	UN	200	ARRUELA QUADRADA 38X38XF-18MM
3	MT	73	BARRA DE COBRE 1/2" X 3/16" (0,5216 KG/M) - CÓDIGO GOINFRA: 3017
4	UN	750	BASE P/RELE E GALVANIZADA
5	UN	500	BASE PARA RELÊ COM TRÊS FIOS COM BASE DE PLÁSTICO
6	UN	1000	BASE PARA RELE COM TRÊS FIOS COM BASE PLÁSTICO.
7	UN	751	BATERIA ALCALINA DURÁVEL COMUM DE 9 VOLTS – PANASONIC/PHILLIPS/DURACELL OU SIMILAR EM QUALIDADE
8	UN	25	BATERIA ALCALINA RECARREGÁVEL COMUM DE 9 VOLTS – PANASONIC/PHILLIPS/DURACELL OU SIMILAR EM QUALIDADE
9	UN	130	BOCAL PORCELANA ROSCA E20 – LORENZETTI/PIAL OU SIMILAR EM QUALIDADE
10	UN	200	BOCAL/SOQUETE DE PLÁSTICO ROSCA E40 – LOREZETTI/PIAL OU SIMILAR EM QUALIDADE
11	UN	100	BRAÇO P/LUMIN RETO 1,0 MT GALVANIZADO
12	UN	100	BRAÇO P/LUMIN RETO 1,5 MT GALVANIZADO
13	UN	300	BRAÇO P/LUMIN RETO 3,0 MT GALVANIZADO
14	MT	160	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2 - CÓDIGO GOINFRA: 3092
15	MT	190	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 2,5 MM2 - CÓDIGO GOINFRA: 3094
16	MT	180	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 4 MM2 - CÓDIGO GOINFRA: 3096

17	MT	180	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM ² - CÓDIGO GOINFRA: 3097
18	RL	14	CABO CONDUTOR SINGELO ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM ² COM 100 MTS - PIRELLI/SIEMENS OU SIMILAR EM QUALIDADE
19	MT	425	CABO DE COBRE NU Nº 10 MM ² (11,11M /KG) - CÓDIGO GOINFRA: 3098
20	M	800	CABO DUPLEX CA 1X1X10+10MM
21	MT	1100	CABO DUPLEX DE 10 MM. O CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX É COMPOSTO PELA UNIÃO DE UM CABO CONDUTOR FASE E UM CONDUTOR NEUTRO NU OU ISOLADO. SELEÇÃO CUIDADOSA DE MATÉRIAS-PRIMAS GARANTE QUE OS PRODUTOS ESTEJAM DE ACORDO COM A NBR 8182 E COM AS EXIGÊNCIAS DAS PRINCIPAIS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA.
22	MT	3100	CABO DUPLEX DE 16 MM. O CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX É COMPOSTO PELA UNIÃO DE UM CABO CONDUTOR FASE E UM CONDUTOR NEUTRO NU OU ISOLADO. SELEÇÃO CUIDADOSA DE MATÉRIAS-PRIMAS GARANTE QUE OS PRODUTOS ESTEJAM DE ACORDO COM A NBR 8182 E COM AS EXIGÊNCIAS DAS PRINCIPAIS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA.
23	M	1300	CABO FLEXIVEL 2,50MM AZUL
24	M	800	CABO FLEXIVEL 4,00MM AZUL
25	M	800	CABO FLEXIVEL 4,00MM PRETO
26	RL	50	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5 MM ² ROLO COM 100MTS (PODENDO SER PIRELLI/SIEMENS OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3101
27	RL	80	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5 MM ² ROLO COM 100MTS - AMARELO - (PODENDO SER PIRELLI/SIEMENS OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3102
28	RL	80	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5 MM ² ROLO COM 100MTS - AZUL - (PODENDO SER PIRELLI/SIEMENS OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3102
29	RL	80	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5 MM ² ROLO COM 100MTS - VERMELHO - (PODENDO SER PIRELLI/SIEMENS OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3102
30	RL	50	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5 MM ² ROLO COM 100MTS (PODENDO SER PIRELLI/SIEMENS OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3102

31	RL	50	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2 (ROLO COM 100M) PODENDO SER PIRELLI/SIEMENS OU SIMILAR EM QUALIDADE - CÓDIGO SINAPI: 34602
32	RL	48	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2 (ROLO COM 100M) - CÓDIGO SINAPI: 34607 (PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA)
33	RL	15	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2 (ROLO COM 100M) PODENDO SER PIRELLI/SIEMENS OU SIMILAR EM QUALIDADE - CÓDIGO SINAPI: 34609
34	RL	25	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2) (ROLO COM 100MT) PODENDO SER PIRELLI/SIEMENS OU SIMILAR EM QUALIDADE - CÓDIGO GOINFRA: 3112
35	MT	1500	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 1000VOLTS 2X4MM (2 VIAS COM 2.5MM). CABO RECOMENDADO PARA SUBESTAÇÕES, INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CARACTERÍSTICAS: CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, ENCORDAMENTO CLASSE 5 ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO Á EXTRUSADO À BASE DE ETILENO PROPILENO E COBERTURA DE PVC/ST2 90C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC)
36	MT	1500	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 1000VOLTS 2X4MM (2 VIAS COM 4MM). CABO RECOMENDADO PARA SUBESTAÇÕES, INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CARACTERÍSTICAS: CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, ENCORDAMENTO CLASSE 5 ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO Á EXTRUSADO À BASE DE ETILENO PROPILENO E COBERTURA DE PVC/ST2 90C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC)
37	MT	750	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 1000VOLTS 3X2,5MM (2 VIAS COM 2,5MM). CABO RECOMENDADO PARA SUBESTAÇÕES, INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CARACTERÍSTICAS: CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, ENCORDAMENTO CLASSE 5 ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO Á EXTRUSADO À BASE DE ETILENO PROPILENO E COBERTURA DE PVC/ST2 90C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC)

38	MT	1000	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 1000VOLTS 3X4MM (2 VIAS COM 4MM). CABO RECOMENDADO PARA SUBESTAÇÕES, INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CARACTERÍSTICAS: CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, ENCORDAMENTO CLASSE 5 ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO À EXTRUSADO À BASE DE ETILENO PROPILENO E COBERTURA DE PVC/ST2 90C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC)
39	MT	900	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 1000VOLTS 3X6MM (2 VIAS COM 6MM). CABO RECOMENDADO PARA SUBESTAÇÕES, INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CARACTERÍSTICAS: CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, ENCORDAMENTO CLASSE 5 ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO À EXTRUSADO À BASE DE ETILENO PROPILENO E COBERTURA DE PVC/ST2 90C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC)
40	MT	900	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 1000VOLTS 4X2,5MM (2 VIAS COM 2,5MM). CABO RECOMENDADO PARA SUBESTAÇÕES, INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CARACTERÍSTICAS: CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, ENCORDAMENTO CLASSE 5 ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO À EXTRUSADO À BASE DE ETILENO PROPILENO E COBERTURA DE PVC/ST2 90C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC)
41	MT	700	CABO QUADRUPLIX DE 10. PARA BAIXAS TENSÕES, COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 10 MM² E REVESTIMENTO ISOLANTE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) ANTI-CHAMA. (COR PRETA).
42	MT	700	CABO QUADRUPLIX DE 16. PARA BAIXAS TENSÕES, COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 16 MM² E REVESTIMENTO ISOLANTE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) ANTI-CHAMA. (COR PRETA).
43	MT	700	CABO TRIPLEX DE 10 MM. O CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX É COMPOSTO PELA UNIÃO DE DOIS CABOS CONDUTORES FASE E UM CONDUTOR NEUTRO NU OU ISOLADO. SELEÇÃO CUIDADOSA DE MATÉRIAS-PRIMAS GARANTE QUE OS PRODUTOS ESTEJAM DE ACORDO COM A NBR 8182 E COM AS EXIGÊNCIAS DAS PRINCIPAIS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA.

44	MT	700	CABO TRIPLEX DE 16 MM. O CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX É COMPOSTO PELA UNIÃO DE DOIS CABOS CONDUTORES FASE E UM CONDUTOR NEUTRO NU OU ISOLADO. SELEÇÃO CUIDADOSA DE MATÉRIAS-PRIMAS GARANTE QUE OS PRODUTOS ESTEJAM DE ACORDO COM A NBR 8182 E COM AS EXIGÊNCIAS DAS PRINCIPAIS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA.
45	MT	700	CABO TRIPLEX DE 16. PARA BAIXAS TENSÕES, COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 16 MM² E REVESTIMENTO ISOLANTE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) ANTI-CHAMA. (COR PRETA).
46	UN	600	CANAleta PLASTICA (LINHA X) 20X10X2100 MM - CÓDIGO GOINFRA: 3145
47	UN	8	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30 A. COM DISJUNTOR. CORRENTE NOM 2X30 A. TENSÃO 220 VOLTS.
48	UN	5	CHAVE MAGNÉTICA 5,0 CV TRIFÁSICA, POTENCIA 5,0 CV (3,7 KW) 220V 50/60 HZ-AC2/AC3. ADMITE ATE 15 MANOBRAS POR HORA, EM REGIME AC2, AC3.
49	UN	200	CINTA DE AÇO GALVANIZADO CIRCULAR DE ABRAÇADEIRA DE POSTE DE 210MM
50	UN	20	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIAM.190 MM - CÓDIGO GOINFRA: 3699
51	UN	35	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIAM.220 MM - CÓDIGO GOINFRA: 3700
52	UN	470	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE (EMBORRACHADO). FINALIDADE: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. APLICAÇÃO: 10-95 MM². DERIVAÇÃO: 1,5-10 MM². TORQUE: 8 N.M.
53	UN	480	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO. (EMBORRACHADO). FINALIDADE: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. APLICAÇÃO: 16-120 MM². DERIVAÇÃO 16-120 MM². TORQUE 20 N.M.
54	UN	200	CONECTOR PARALELO ALUM.EXTRUD.CA-CU-10,0-D.10-2-1 PARAF - CÓDIGO GOINFRA: 3712
55	UN	115	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A (PODENDO SER SIEMENS OU GE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 34653

56	UN	95	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A(PODENDO SER SIEMENS OU GE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 34688
57	UN	65	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A (PODENDO SER SIEMENS OU GE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 34709
58	UN	25	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 40 ^a
59	UN	20	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 70 A
60	UN	60	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 25 ^a
61	UN	60	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 8 A 40KA - CÓDIGO GOINFRA: 3939
62	MT	210	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 4" (PODENDO SER TIGRE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3287
63	UN	52	EXTENSÃO DE 3 TOMADAS 20 ^a REFORÇADA PP 3X2,5 DE 5 MTS
64	MT	80	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2 - CÓDIGO SINAPI: 937
65	RL	105	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC NO. 2,5 MM2 ROLO COM 100MTS - CÓDIGO GOINFRA: 3314
66	UN	20	FITA AUTO FUSAO 10MTS
67	UN	160	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10,00 M (PODENDO SER 3M OU SIMILAR EM QUALIDADE)- CÓDIGO GOINFRA: 3318
68	UN	101	FITA ISOLANTE 50MTS
69	UN	255	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M (PODENDO SER 3M OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 20111
70	UN	230	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M - CÓDIGO SINAPI: 21127
71	UN	80	HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40 M C/CONECTOR - CÓDIGO GOINFRA: 3329
72	UN	70	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 40A-30MA - CÓDIGO AGETOP: 3945
73	UN	138	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) - CÓDIGO SINAPI: 38073
74	UN	150	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO (PODENDO SER TRAMONTINA OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 38080

75	UN	70	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) - CÓDIGO SINAPI: 38077
76	UN	130	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS) - CÓDIGO SINAPI: 12129
77	UN	100	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO) - CÓDIGO SINAPI: 12128
78	UN	50	LAMPADA ELETRONICA LED 100W 6500K E-40
79	UN	200	LAMPADA ELETRONICA LED 15W 6500K
80	UN	20	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) (PODENDO SER OSRAM OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 38194
81	UN	200	LÂMPADA LED 20W/220V – OSRAM/PHILLIPS/FAMASTIL OU SIMILAR EM QUALIDADE
82	UN	700	LÂMPADA LED 40W/220V – OSRAM/PHILLIPS/FAMASTIL OU SIMILAR EM QUALIDADE
83	UN	100	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) (PODENDO SER OSRAM OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 38193
84	UN	150	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10) (PODENDO SER OSRAM OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 39388
85	UN	180	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 PODENDO SER OSRAM OU SIMILAR EM QUALIDADE - CÓDIGO SINAPI: 39387
86	UN	210	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 - (PODENDO SER OSRAM OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 39386
87	UN	150	LÂMPADA PERA LED, 15W, LUZ BRANCA 6500K, SOQUETE E
88	UN	100	LÂMPADAS E-40 DE 250W DE MULTIVAPORES VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO.
89	UN	140	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS - CÓDIGO SINAPI: 38774
90	UN	100	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) - CÓDIGO SINAPI 38773
91	UN	75	LUMINÁRIA LAMPIÃO DE EMERGÊNCIA 30 LED 60 LUMEN – RECARREGÁVEL BIVOLT

92	UN	220	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W - CÓDIGO SINAPI: 39391
93	UN	140	LUMINÁRIA PLAFON 18W LED EMBUTIR QUADRADO 6500K 30CM X 30CM
94	UN	120	LUMINÁRIA PLAFON 18W LED SOBREPOR 22,5CM X 22,5CM - PODENDO SER ILUMINIM OU SIMILAR EM QUALIDADE
95	UN	20	LUMINÁRIA PLAFON 25W LED EMBUTIR QUADRADO 6000K 30
96	UN	15	LUMINÁRIA PLAFON 40W LED SOBREPOR 40 CM X 40 CM - PODENDO SER ILUMINIM OU SIMILAR EM QUALIDADE
97	UN	600	LUMINARIA PUBLICA LED 150W = CORPO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO OU ALUMÍNIO INJETADO LED SMD, TEMPERATURA DE COR 4.000K/5.000K LENTES: POLICARBONATO COM RETARDANTE UV. FATOR DE POTÊNCIA DE PELO MENOS 0,95 FLUXO LUMINOSO: MÍNIMO DE 22.000 LM/W. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMO DE 140LM/W. VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 5 ANOS - IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO COR) > 70 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) 10%. AJUSTE DE ÂNGULO +15° -15° BASE MÍNIMA DE 3 PINOS, COMPATÍVEL COM RELÉ FOTOELÉTRICO. FÁCIL INSTALAÇÃO. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 5 ANOS. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA PORTARIA Nº 62/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, DO INMETRO (PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCRÊNCIA).
98	UN	150	LUMINARIA PUBLICA LED 200W = CORPO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO OU ALUMÍNIO INJETADO LED SMD, TEMPERATURA DE COR 4.000K/5.000K LENTES: POLICARBONATO COM RETARDANTE UV. FATOR DE POTÊNCIA DE PELO MENOS 0,95 FLUXO LUMINOSO: MÍNIMO DE 22.000 LM/W. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMO DE 140LM/W. VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 5 ANOS - IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO COR) > 70 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) 10%. AJUSTE DE ÂNGULO +15° -15° BASE MÍNIMA DE 3 PINOS, COMPATÍVEL COM RELÉ FOTOELÉTRICO. FÁCIL INSTALAÇÃO. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 5 ANOS. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA PORTARIA Nº 62/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, DO INMETRO. (PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCRÊNCIA).

99	UN	10	PADRÃO MONOFÁSICO, 10 MM2 H=7 METRO - CÓDIGO GOINFRA: 3725
100	UN	3	PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=7 METRO - CÓDIGO GOINFRA: 3728
101	UN	580	PARAFUSO FRANCES 16X45MM GALV A FOGO
102	UN	100	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM GALV A FOGO
103	UN	80	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM GALV A FOGO
104	CT	105	PILHA ALCALINA AA COMUM, VOLTAGEM 1,5 V - CARTELA COM 4 UNIDADES (PODENDO SER DURACELL OU SIMILAR EM QUALIDADE)
105	UN	140	PILHA ALCALINA AA DE 1,5 VOLTS RECARREGÁVEL DE 2500/MAH - REF: NIQUEL HIDRETO METÁLICO; ECOLÓGICA E NÃO POLUENTE NÃO CONTENDO CADMIO OU MERCÚRIO; DE ALTA PERFORMANCE EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO- RAYOVAC/DURACELL OU SIMILAR EM QUALIDADE.
106	UN	125	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) COMUM, VOLTAGEM 1,5 V - CARTELA COM 4 UNIDADES (PODENDO SER DURACELL OU SIMILAR EM QUALIDADE)
107	UN	120	PILHA ALCALINA AAA DE 1,5 VOLTS RECARREGÁVEL DE 2500/MAH - REF: NIQUEL HIDRETO METÁLICO; ECOLÓGICA E NÃO POLUENTE NÃO CONTENDO CADMIO OU MERCÚRIO; DE ALTA PERFORMANCE EM QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO- RAYOVAC/DURACELL OU SIMILAR EM QUALIDADE.
108	UN	200	PORCA QUADRADA M16 GALV A FOGO
109	UN	80	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM GALV A FOGO
110	UN	21	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC SB-12E (PODENDO SER TIGRE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3422
111	UN	14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN (PODENDO SER TIGRE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 39806
112	UN	12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN (PODENDO SER TIGRE OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO SINAPI: 39804
113	UN	10	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 400 W - CÓDIGO GOINFRA: 3862

114	UN	10	REATOR DE 250W. DE USO EXTERNO, PERDA MÍNIMA (W): 30 FREQUÊNCIAS NOMINAIS (HZ):60, FATOR DE POTENCIA >_0,92.
115	UN	50	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA BRANCO FRIO 8000 LUMENS (PODENDO SER LUZ SOLLAR OU SIMILAR EM QUALIDADE)
116	UN	33	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA BRANCO FRIO 20000 LUMENS (PODENDO SER LUZ SOLLAR OU SIMILAR EM QUALIDADE)
117	UN	70	REFLETOR LED SLIM 200 6400K PRETO
118	UN	520	RELÉ FOTO ELETRÔNICO 1000W - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IP65 <1,0 W/H - LIGA: 10 A 15 LUX DESLIGA: ATÉ 30 LUX - CORPO BASE E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV _ CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO _ PARÂMETROS ELÉTRICOS: TENSÃO 127VCA-220VCA (BIVOLT) _ FREQUÊNCIA: 50/60HZ _ CAPACIDADE DE CARGA: EM 127VCA: 1000W, 1200VA EM 220VCA: 1000W, 1800VA _ PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO: 10KV _ RETARDO NO ACIONAMENTO: 5 SEGUNDOS _ DESLIGA/LIGA: 1,5 A 3 _ CICLOS DE OPERAÇÕES: 10.000 _ CONSUMO PRÓPRIO: <1,0W/H _ MODO DE OPERAÇÃO: LN_LIGA DE NOITE _ MODO DE FALHA: FD_DESLIGADO _ GARANTIA: 5 ANOS.
119	UN	1500	RELÊ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NF(NORMALMENTE FECHADOS) SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA SISTEMA CONSTRUTIVO - MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA - TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA FREQUÊNCIA - 50/60HZ POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800VA 105 A 305V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO - 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO - -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO - 0,8 W VARISTOR DE 60 J PARA PROTEÇÃO DE SURTOS NA REDE.

120	UN	600	RELE FOTOELETRICO NF 1000W QR-54
121	UN	50	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO P/LAMPADA FLUORESCENTE (PODENDO SER OSRAM/PHILIPS OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3602
122	UN	80	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS - CÓDIGO SINAPI: 12295
123	UN	210	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS - CÓDIGO SINAPI: 12296
124	UN	210	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS - CÓDIGO SINAPI: 13329
125	UN	220	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO/ MICRO
126	UN	145	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (PODENDO SER ILUMI OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3475
127	UN	165	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (PODENDO SER ILUMI OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3477
128	UN	130	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (PODENDO SER ILUMI OU SIMILAR EM QUALIDADE) - CÓDIGO GOINFRA: 3949

LOTE 2 COTA RESERVADA 25% ME e EPP

ITEM	UNIDADE	QTDDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	RL	17	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2 (ROLO COM 100M) - CÓDIGO SINAPI: 34607
2	UN	200	LUMINARIA PUBLICA LED 150W = CORPO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO OU ALUMÍNIO INJETADO LED SMD, TEMPERATURA DE COR 4.000K/5.000K LENTES: POLICARBONATO COM RETARDANTE UV. FATOR DE POTÊNCIA DE PELO MENOS 0,95 FLUXO LUMINOSO: MÍNIMO DE 22.000 LM/W. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMO DE 140LM/W. VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 5 ANOS - IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO COR) > 70 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) 10%. AJUSTE DE ÂNGULO +15° -15° BASE MÍNIMA DE 3 PINOS, COMPATÍVEL COM RELÉ FOTOELÉTRICO. FÁCIL INSTALAÇÃO. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 5 ANOS. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA PORTARIA Nº 62/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, DO INMETRO.

3	UN	50	LUMINARIA PUBLICA LED 200W = CORPO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO OU ALUMÍNIO INJETADO LED SMD, TEMPERATURA DE COR 4.000K/5.000K LENTES: POLICARBONATO COM RETARDANTE UV. FATOR DE POTÊNCIA DE PELO MENOS 0,95 FLUXO LUMINOSO: MÍNIMO DE 22.000 LM/W. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMO DE 140LM/W. VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 5 ANOS - IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO COR) > 70 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) 10%. AJUSTE DE ÂNGULO +15° -15° BASE MÍNIMA DE 3 PINOS, COMPATÍVEL COM RELÉ FOTOELÉTRICO. FÁCIL INSTALAÇÃO. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 5 ANOS. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA PORTARIA Nº 62/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, DO INMETRO.
---	----	----	--

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como itens essenciais, conforme justificativa constante neste termo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo ou 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, inclusive com a renovação do quantitativo inicial.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões – Estado de Goiás, abrangendo os órgãos, secretarias, departamentos, unidades administrativas, prédios públicos e demais instalações sob responsabilidade do Município, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A necessidade da contratação decorre da natureza contínua e essencial das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, que demandam a manutenção permanente das instalações elétricas dos prédios e espaços públicos, bem como a realização de intervenções preventivas, corretivas e de adequação das redes elétricas existentes. Nesse contexto, materiais como cabos, fios, disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas, luminárias, conectores, eletrodutos, caixas, componentes de proteção, acessórios e demais materiais

elétricos constituem insumos indispensáveis à conservação, segurança e adequado funcionamento da infraestrutura municipal.

2.3. Os materiais pretendidos serão utilizados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, especialmente em serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituições, adequações, ampliações e pequenas intervenções nas instalações elétricas dos imóveis e espaços públicos municipais, evitando que falhas ou desgastes naturais comprometam a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.4. A infraestrutura elétrica dos prédios públicos encontra-se sujeita ao desgaste decorrente do uso contínuo, envelhecimento de componentes, oscilações e demais ocorrências próprias das instalações elétricas. A ausência de materiais adequados e disponíveis em tempo oportuno pode ocasionar a paralisação ou redução da capacidade de funcionamento de setores públicos, além de potencializar riscos de acidentes, danos a equipamentos, interrupções de energia, curtos-circuitos e outros eventos que possam comprometer a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público.

2.5. Dessa forma, a aquisição pretendida possui caráter instrumental e essencial à manutenção da estrutura administrativa municipal, não se tratando de aquisição meramente discricionária, mas de providência necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento dos bens imóveis e instalações utilizados na execução das políticas públicas municipais.

Fundamentação legal

2.6. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios e disposições que orientam o planejamento das contratações públicas, a definição da necessidade administrativa, a busca da solução mais adequada ao interesse público, a eficiência, a economicidade, a adequada utilização dos recursos públicos e a observância do planejamento.

2.7. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e compatibilização com o plano de contratações, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, devendo considerar todos os elementos técnicos necessários à adequada definição da solução a ser contratada.

2.8. A contratação também se mostra compatível com o Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando que a Administração possui necessidade recorrente de materiais elétricos, porém não há como determinar, com precisão absoluta, o momento, a natureza e a quantidade exata de cada material que será efetivamente necessária durante o período de vigência da ata.

2.9. O Registro de Preços apresenta-se, portanto, como mecanismo adequado para racionalizar as aquisições, permitindo que os materiais sejam solicitados de maneira parcelada e conforme a

demanda efetiva, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de aquisições desnecessárias.

2.10. Ressalte-se que o Sistema de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição integral das quantidades registradas, mas possibilita à Administração contratar os quantitativos efetivamente necessários, observadas as condições estabelecidas na ata e a disponibilidade orçamentária pertinente quando da efetivação das contratações.

Descrição da necessidade administrativa

2.11. A Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões-GO possui sob sua responsabilidade diversos imóveis, unidades administrativas, espaços públicos e estruturas destinadas ao desenvolvimento das atividades municipais, todos dependentes de instalações elétricas em condições adequadas de funcionamento.

2.12. A utilização cotidiana dessas estruturas provoca naturalmente desgaste de componentes elétricos, tornando necessária a substituição periódica de materiais e a realização de reparos. Somam-se a isso as necessidades decorrentes de adequações de ambientes, reorganização de espaços, instalação ou substituição de equipamentos, expansão de pontos elétricos e correção de instalações que apresentem falhas ou inadequações.

2.13. A inexistência de uma contratação previamente estruturada para fornecimento desses materiais pode provocar atrasos na execução dos serviços de manutenção, obrigando a Administração a instaurar procedimentos de aquisição individualizados para cada ocorrência ou, em situações emergenciais, adotar medidas excepcionais que poderiam ser evitadas mediante adequado planejamento.

2.14. Nesse sentido, a formação de uma Ata de Registro de Preços permite maior previsibilidade administrativa, proporcionando condições para que as unidades responsáveis pela manutenção disponham dos insumos necessários no momento em que a demanda surgir, respeitados os procedimentos internos de requisição, autorização e contratação.

2.15. A necessidade compreende, portanto, não apenas a substituição de materiais danificados, mas também a adoção de medidas preventivas destinadas a preservar a infraestrutura existente e reduzir a ocorrência de falhas que possam gerar custos adicionais ao Município.

Justificativa da contratação

2.16. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, segurança, eficiência e adequada prestação dos serviços públicos municipais, mediante a manutenção das instalações elétricas dos prédios e espaços públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

2.17. A aquisição planejada dos materiais permitirá à Administração atender às demandas de manutenção à medida que forem identificadas, evitando a indisponibilidade prolongada de ambientes, equipamentos ou instalações e reduzindo o risco de interrupção das atividades administrativas e dos serviços oferecidos à população.

2.18. A contratação também encontra justificativa sob o aspecto da economicidade, uma vez que o planejamento conjunto das necessidades permite à Administração realizar procedimento competitivo destinado à formação de preços para diversos materiais, ampliando a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas, sem prejuízo da observância das especificações técnicas e dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

2.19. Outro aspecto relevante é a possibilidade de redução de custos indiretos, especialmente aqueles relacionados à realização de múltiplos procedimentos de contratação para atender necessidades semelhantes. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior racionalização dos procedimentos administrativos, concentrando em uma única licitação a formação dos preços necessários para atender demandas futuras e recorrentes.

2.20. A solução também contribui para a melhoria do planejamento de estoque, na medida em que a Administração poderá realizar as aquisições de forma proporcional à demanda efetiva, evitando tanto a falta quanto a manutenção desnecessária de grandes volumes de materiais armazenados.

Necessidade de manutenção preventiva e corretiva

2.21. A manutenção preventiva das instalações elétricas constitui importante instrumento de preservação do patrimônio público e de prevenção de ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas e o funcionamento das unidades municipais.

2.22. A substituição de componentes desgastados, a correção de pontos de instalação, a troca de dispositivos de proteção, a adequação de circuitos e demais intervenções que utilizem os materiais previstos no Termo de Referência são medidas que contribuem para a redução de riscos e para a preservação da infraestrutura.

2.23. Paralelamente, a manutenção corretiva exige disponibilidade de materiais para atendimento célere de ocorrências, tais como queima de componentes, defeitos em tomadas e interruptores, problemas em luminárias, substituição de cabos e demais situações que demandem intervenção.

2.24. A Administração, portanto, necessita manter capacidade operacional para responder tanto às demandas previamente identificadas quanto às ocorrências supervenientes, razão pela qual o fornecimento parcelado decorrente do Registro de Preços mostra-se particularmente adequado.

Interesse público envolvido

2.25. O interesse público na contratação manifesta-se na necessidade de preservar a infraestrutura municipal e assegurar que os prédios e espaços utilizados pela Administração permaneçam em condições adequadas de funcionamento.

44

Instalações elétricas inadequadas podem comprometer diretamente a execução das atividades administrativas, a conservação de equipamentos, a segurança dos usuários e servidores e a continuidade dos serviços públicos.

2.26. A contratação pretende, assim, proporcionar meios materiais para que o Município possa atuar preventivamente e de maneira tempestiva diante das necessidades de manutenção, evitando que problemas de menor complexidade evoluam para situações de maior gravidade e custo.

2.27. Sob essa perspectiva, a aquisição planejada dos materiais elétricos contribui para a proteção do patrimônio público, segurança das instalações, continuidade dos serviços, eficiência administrativa e racionalização dos recursos financeiros.

Adequação do Sistema de Registro de Preços

2.28. A escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão das características da demanda, marcada pela recorrência, imprevisibilidade quanto ao momento exato de consumo e variação dos quantitativos necessários.

2.29. Não seria tecnicamente recomendável que o Município adquirisse, de uma só vez, todo o quantitativo estimado, uma vez que determinados materiais poderão ser utilizados em maior ou menor proporção conforme as ocorrências de manutenção verificadas durante a vigência da ata.

2.30. O Registro de Preços permite, nesse cenário, compatibilizar o planejamento da contratação com a realidade operacional da Administração, possibilitando que as aquisições ocorram de forma gradual e conforme a necessidade, sem afastar a realização prévia de procedimento licitatório competitivo.

2.31. A solução proporciona, ainda, maior agilidade para atendimento das demandas, pois, uma vez formalizada a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações decorrentes dentro das condições estabelecidas, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Racionalização e eficiência administrativa

2.32. A contratação centralizada dos materiais elétricos possibilita maior racionalização das atividades administrativas, evitando a multiplicação de procedimentos para aquisição de produtos de mesma natureza.

2.33. A existência de preços registrados previamente permite que as unidades municipais responsáveis pelas demandas de manutenção encaminhem suas necessidades de maneira organizada, possibilitando à Administração maior controle sobre os materiais solicitados, os quantitativos utilizados e os recursos empregados.

2.34. Também favorece o planejamento das atividades de manutenção, permitindo que a Administração programe intervenções preventivas e responda com maior celeridade às demandas corretivas.

Compatibilidade com o planejamento municipal

2.35. A contratação deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e programação orçamentária do Município, quando aplicáveis, bem como com as necessidades identificadas pelas unidades administrativas responsáveis pela manutenção e conservação dos bens públicos.

2.36. O planejamento prévio da aquisição busca justamente evitar contratações fragmentadas e desarticuladas, proporcionando maior previsibilidade, controle e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Conclusão quanto à necessidade da contratação

2.37. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade administrativa e o interesse público na realização do Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.38. A contratação constitui medida necessária para garantir a manutenção adequada das instalações elétricas dos prédios, unidades e espaços públicos municipais, assegurar condições de segurança e funcionamento, preservar o patrimônio público, reduzir riscos de interrupção dos serviços e conferir maior eficiência e economicidade às aquisições realizadas pela Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões-GO.

2.39. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza recorrente e variável da demanda, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior racionalização dos recursos públicos.

2.40. Assim, sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e econômico, a contratação revela-se adequada e necessária ao atendimento das demandas municipais, constituindo solução alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à eventual e futura aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões-GO, compreendendo os órgãos, secretarias, departamentos, unidades administrativas, prédios públicos, espaços públicos, sistemas de iluminação e demais instalações sob responsabilidade do Município, conforme especificações, unidades, quantitativos e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. A solução foi concebida de forma a contemplar não apenas a aquisição dos materiais, mas todo o seu ciclo de utilização pela Administração, abrangendo planejamento da demanda, seleção e aquisição, fornecimento, recebimento, conferência, armazenamento, utilização, manutenção, substituição e destinação dos materiais ao final de sua vida útil, buscando assegurar continuidade dos serviços, segurança das instalações, durabilidade dos componentes, economicidade e adequado aproveitamento dos recursos públicos.

3.3. O objeto apresenta elevada diversidade e compreende materiais destinados a diferentes finalidades dentro da infraestrutura elétrica municipal. Entre os itens previstos encontram-se cabos e fios de cobre e alumínio de diferentes seções e configurações, cabos flexíveis e paralelos, cabos PP, cabos duplex, triplex e quadriplex, bases e relés, baterias e pilhas, bocais e soquetes, braços para luminárias, canaletas, chaves de comando, chaves magnéticas, cintas e elementos de fixação, conectores, disjuntores, dispositivos de proteção contra surtos – DPS, eletrodutos, extensões, fitas isolantes e de autofusão, hastes de aterramento, interruptores diferenciais residuais – DR, interruptores, tomadas, lâmpadas, luminárias, padrões de entrada, parafusos, porcas, quadros de distribuição, reatores, refletores e relés fotoelétricos.

3.4. A solução contempla, ainda, luminárias públicas LED de 150W e 200W, especificadas com requisitos de eficiência, fator de potência, proteção contra radiação ultravioleta, vida útil mínima, garantia do fabricante e atendimento às exigências da Portaria nº 62/2022 do INMETRO, demonstrando que, para determinados componentes, a análise do ciclo de vida deve considerar não apenas o preço de aquisição, mas também a durabilidade, o desempenho, a necessidade de manutenção e os custos associados à substituição.

Planejamento e aquisição dos materiais

3.4. A primeira etapa do ciclo de vida consiste no planejamento das necessidades e na formação da Ata de Registro de Preços, permitindo que a Administração disponha previamente de preços e condições para futuras aquisições, sem necessidade de realizar novo procedimento licitatório a cada ocorrência de manutenção, desde que observadas as condições legais.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada em razão da natureza recorrente da demanda e da impossibilidade de estabelecer, com absoluta precisão, o momento exato em que cada material será utilizado. Dessa maneira, os quantitativos estimados funcionam como referência para o planejamento, enquanto as aquisições efetivas ocorrerão conforme as necessidades concretamente verificadas.

3.6. A solução evita a aquisição antecipada e indiscriminada de grandes volumes, permitindo que o Município realize o fornecimento de maneira parcelada, racional e compatível com o consumo efetivo, reduzindo a possibilidade de excesso de estoque, deterioração, obsolescência ou imobilização desnecessária de recursos.

3.7. O Termo de Referência prevê vigência de 12 meses para a Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis.

Seleção de materiais adequados e compatíveis com a finalidade pública

3.8. A solução considera como requisito essencial a aquisição de produtos que atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, de modo que os materiais sejam compatíveis com as instalações elétricas existentes e adequados às respectivas aplicações.

3.9. A diversidade dos itens demonstra que não se trata de aquisição de produtos de natureza homogênea, mas de um conjunto de componentes que desempenham funções complementares na infraestrutura elétrica municipal.

3.10. Os cabos, fios e condutores serão empregados na alimentação e distribuição de energia elétrica; os disjuntores, DPS e dispositivos DR atuarão na proteção das instalações e equipamentos; os eletrodutos, canaletas, fitas e acessórios contribuirão para a proteção, organização e segurança dos condutores; enquanto interruptores, tomadas, bocais, soquetes e demais componentes possibilitarão a adequada utilização dos pontos elétricos.

3.11. Da mesma forma, as lâmpadas, luminárias, refletores e relés fotoelétricos destinam-se à iluminação interna, externa e pública, contribuindo para a funcionalidade e segurança dos ambientes e espaços públicos municipais.

3.12. O Termo de Referência estabelece, por exemplo, especificações para disjuntores DIN/IEC, DPS, eletrodutos, fios, fitas, hastes de aterramento e dispositivos DR, demonstrando a necessidade de compatibilidade técnica entre os componentes e a finalidade de utilização.

Fornecimento, entrega e recebimento

3.13. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, mediante os instrumentos e procedimentos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.14. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas, observando os padrões de qualidade, quantitativos, prazos e demais condições fixadas pela Administração.

3.15. O recebimento deverá ser acompanhado de conferência quanto à quantidade, integridade, características, especificações e compatibilidade dos produtos entregues, de modo que materiais em desacordo possam ser recusados e substituídos.

3.16. Essa etapa é essencial para assegurar que o ciclo de vida dos materiais seja iniciado somente com produtos que atendam às condições estabelecidas no procedimento licitatório, evitando que materiais inadequados ingressem no estoque municipal e posteriormente sejam utilizados nas instalações públicas.

3.17. O Termo de Referência atribui à contratada a obrigação de entregar os produtos com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, além de admitir a rejeição, pela Administração, dos produtos fornecidos em desacordo com o instrumento convocatório, contrato ou proposta vencedora.

Armazenamento e gestão dos materiais

3.18. Após o recebimento, os materiais deverão ser adequadamente armazenados e organizados pela Administração, observando-se suas características físicas e técnicas e evitando-se condições que possam provocar danos, deformações, corrosão, deterioração ou perda de funcionalidade.

3.19. A gestão do estoque deverá considerar a natureza diferenciada dos produtos, especialmente no caso de cabos, fios, componentes metálicos, lâmpadas, luminárias, pilhas e baterias.

3.20. Deverá ser priorizado o consumo racional dos materiais, com acompanhamento dos quantitativos disponíveis e das demandas efetivamente atendidas, permitindo maior controle sobre o estoque e reduzindo desperdícios.

3.21. A utilização do Registro de Preços contribui diretamente para esse objetivo, uma vez que permite o fornecimento conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos.

Utilização e aplicação dos materiais

3.22. Durante sua vida útil, os materiais serão empregados nas atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparação, substituição, adequação, ampliação e conservação das instalações elétricas municipais.

3.23. Os materiais serão utilizados conforme a necessidade identificada pelas unidades responsáveis, permitindo o atendimento de ocorrências de diferentes naturezas, desde substituição de lâmpadas, tomadas, interruptores e componentes de menor complexidade até intervenções que envolvam cabos, dispositivos de proteção, quadros de distribuição, sistemas de aterramento e iluminação pública.

3.24. A solução também contempla a utilização dos materiais na manutenção e modernização dos sistemas de iluminação pública, especialmente mediante emprego de luminárias LED, refletores e dispositivos de acionamento fotoelétrico.

3.25. Nesse aspecto, as luminárias públicas LED previstas no Termo de Referência possuem requisitos específicos de desempenho, eficiência luminosa, fator de potência, vida útil mínima de cinco anos e garantia do fabricante de cinco anos, características que favorecem maior durabilidade e redução da frequência de substituições.

Manutenção, durabilidade e desempenho ao longo da vida útil

3.26. A solução considera que a aquisição de materiais elétricos deve proporcionar não apenas disponibilidade imediata, mas também confiabilidade, segurança e durabilidade durante o período de utilização.

3.27. A utilização de materiais com características compatíveis com as aplicações previstas reduz a ocorrência de falhas prematuras, retrabalho e substituições frequentes, contribuindo para a preservação das instalações e para a redução dos custos de manutenção.

3.28. Nos itens destinados à proteção elétrica, como disjuntores, DPS e DR, a qualidade e adequação técnica são especialmente relevantes, pois tais componentes desempenham função diretamente relacionada à proteção de circuitos, equipamentos e instalações.

3.29. Nos itens de iluminação, a análise do ciclo de vida envolve a consideração da durabilidade, eficiência e necessidade de substituição. As luminárias públicas LED de 150W e 200W previstas no Termo de Referência, por exemplo, possuem vida útil mínima de cinco anos e garantia do fabricante de, no mínimo, cinco anos.

3.30. Assim, a Administração deverá privilegiar o atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas, evitando que eventual redução do preço de aquisição seja acompanhada de diminuição desproporcional da qualidade, durabilidade ou desempenho dos produtos.

Eficiência energética e racionalização do consumo

3.31. A solução contempla, especialmente no segmento de iluminação, a busca por maior eficiência energética, mediante aquisição de lâmpadas e luminárias LED especificadas no Termo de Referência.

3.32. A utilização de equipamentos de iluminação LED com requisitos mínimos de eficiência e desempenho contribui para a racionalização do consumo de energia elétrica e para a redução da necessidade de substituições frequentes.

3.33. As luminárias públicas especificadas apresentam requisitos mínimos de eficiência luminosa, fator de potência e vida útil, permitindo que a Administração considere, além do valor inicial de aquisição, os benefícios decorrentes do desempenho do produto ao longo de sua utilização.

3.34. Dessa forma, o ciclo de vida do objeto não deve ser analisado exclusivamente sob a ótica do preço unitário, mas também considerando a durabilidade e os custos de utilização e substituição ao longo do período de funcionamento.

Garantia e substituição de produtos

3.35. Quando aplicável, especialmente nos produtos para os quais o Termo de Referência estabelece garantia específica, a solução contempla a preservação das condições de garantia durante o período correspondente.

3.36. No caso das luminárias públicas LED de 150W e 200W, está prevista garantia mínima do fabricante de cinco anos, além da exigência de vida útil mínima de cinco anos e atendimento às exigências da Portaria nº 62/2022 do INMETRO.

3.37. A ocorrência de defeitos, vícios ou desconformidades deverá ser tratada de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata, nos contratos decorrentes e na legislação aplicável, assegurando à Administração a possibilidade de exigir a correção ou substituição dos produtos quando cabível.

Substituição e encerramento da vida útil

3.38. Ao final da vida útil, os materiais serão substituídos quando apresentarem desgaste, perda de eficiência, defeito, incompatibilidade com a instalação ou quando sua permanência representar risco à segurança ou prejuízo ao adequado funcionamento da infraestrutura municipal.

3.39. substituição deverá ser realizada de maneira planejada sempre que possível, especialmente em componentes sujeitos a desgaste previsível, permitindo a manutenção da continuidade dos serviços.

51

3.40. Os materiais retirados deverão ser avaliados quanto à possibilidade de reaproveitamento, recuperação ou descarte, observadas suas características e as normas ambientais aplicáveis.

3.41. Em especial, materiais como lâmpadas, pilhas, baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos que possam demandar tratamento específico deverão receber destinação ambientalmente adequada, evitando descarte irregular.

Sustentabilidade e destinação ambiental

3.42. O ciclo de vida da solução incorpora critérios de sustentabilidade previstos no próprio Termo de Referência, que determina à contratada a observância das orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como a adoção de cuidados para evitar degradação ambiental durante o fornecimento.

3.43. Também está prevista a utilização de embalagens atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, além da otimização dos recursos materiais.

3.44. Assim, a solução busca reduzir impactos ambientais não somente na fase de utilização, mas também nas etapas de fornecimento, acondicionamento, substituição e descarte, sempre respeitando a natureza específica de cada material.

3.45. No caso das pilhas e baterias, merece especial atenção a destinação adequada após o término de sua vida útil, enquanto materiais metálicos e condutores poderão, conforme suas características e condições, ser encaminhados para reaproveitamento ou reciclagem.

3.46. Gestão econômica do ciclo de vida

3.47. A solução foi estruturada de modo a proporcionar equilíbrio entre preço de aquisição, qualidade, durabilidade, desempenho, manutenção e necessidade de substituição.

3.48. O Registro de Preços permite que o Município adquira somente os quantitativos efetivamente necessários, evitando imobilização de recursos em estoques excessivos e reduzindo perdas decorrentes de armazenamento prolongado.

3.49. Ao mesmo tempo, a exigência de especificações mínimas busca impedir que a seleção seja orientada exclusivamente pelo menor preço sem consideração da adequação técnica dos materiais.

3.50. A contratação centralizada também reduz custos administrativos associados à realização sucessiva de procedimentos para aquisição de materiais da mesma natureza, favorecendo a racionalização dos recursos públicos.

Solução integrada e conclusão quanto ao ciclo de vida

3.51. Considerando o conjunto de necessidades identificadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada dos materiais elétricos especificados no Termo de Referência, com fornecimento conforme a demanda efetiva da Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões-GO.

3.52. A solução contempla integralmente as principais etapas do ciclo de vida do objeto: planejamento da demanda, licitação e formação dos preços, aquisição conforme necessidade, fornecimento, recebimento e fiscalização, armazenamento, aplicação nas instalações municipais, manutenção, substituição, garantia quando aplicável e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

3.53. A diversidade dos itens e suas diferentes aplicações tornam necessária uma solução abrangente, capaz de atender desde intervenções simples, como substituição de lâmpadas, tomadas, interruptores e soquetes, até demandas relacionadas à distribuição, proteção, aterramento e iluminação pública.

3.54. A adoção de materiais com especificações técnicas previamente definidas, aliada ao fornecimento parcelado e à fiscalização do recebimento, permite reduzir riscos de incompatibilidade, falhas prematuras, desperdícios e paralisações dos serviços públicos.

3.55. Por sua vez, a previsão de requisitos de desempenho e durabilidade para itens de maior relevância, como as luminárias públicas LED, permite que a Administração considere os benefícios durante todo o período de utilização, e não apenas o custo inicial de aquisição.

3.56. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente racional, atendendo à necessidade permanente de manutenção e conservação da infraestrutura elétrica municipal e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, segurança das instalações, preservação do patrimônio público, eficiência energética, redução de desperdícios e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos materiais elétricos a serem adquiridos, considerando os impactos ambientais potencialmente associados às etapas de fabricação, acondicionamento, transporte, utilização, substituição e destinação final dos produtos.

A adoção de requisitos de sustentabilidade deverá ocorrer de forma compatível com o objeto, sem estabelecer exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, devendo ser priorizadas medidas ambientalmente adequadas que sejam pertinentes e tecnicamente justificáveis.

Nesse sentido, a empresa contratada deverá observar, durante o fornecimento, as orientações e diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotando medidas destinadas à prevenção, redução e adequada gestão dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

Deverão ser observados, especialmente, os seguintes requisitos:

- a) Embalagens: os produtos deverão ser acondicionados, sempre que tecnicamente possível, em embalagens adequadas à proteção dos materiais durante o transporte e armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, reutilizáveis, atóxicos e/ou biodegradáveis, observadas as disposições da ABNT NBR 15448-I, conforme previsto no Termo de Referência.
- b) Redução de resíduos: a contratada deverá evitar o uso excessivo ou desnecessário de embalagens e materiais de acondicionamento, buscando reduzir a geração de resíduos sem comprometer a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega.
- c) Otimização dos recursos materiais: deverão ser adotadas práticas que favoreçam o uso racional de matérias-primas, materiais de embalagem e demais recursos empregados no fornecimento, evitando desperdícios e perdas desnecessárias.
- d) Eficiência energética: sempre que aplicável aos itens de iluminação, deverão ser observadas as características de eficiência e desempenho estabelecidas no Termo de Referência, especialmente para luminárias LED, de modo a favorecer a redução do consumo de energia elétrica durante a fase de utilização. As luminárias públicas previstas possuem requisitos mínimos de eficiência luminosa, fator de potência e vida útil, além de garantia mínima de cinco anos.
- e) Durabilidade: deverão ser fornecidos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, privilegiando-se, dentro das condições definidas no edital, materiais com adequada durabilidade e desempenho, de forma a reduzir substituições prematuras, geração de resíduos, consumo de materiais e custos de manutenção.
- f) Pilhas e baterias: considerando a existência de pilhas alcalinas comuns e recarregáveis entre os itens previstos, deverá ser observada a adequada utilização, armazenamento e destinação desses produtos ao final de sua vida útil, evitando-se o descarte inadequado e adotando-se, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada. O Termo de Referência contempla, inclusive, pilhas recarregáveis especificadas como livres de cádmio e mercúrio.

g) Materiais elétricos e resíduos: materiais retirados das instalações municipais, tais como fios, cabos, componentes metálicos, luminárias, lâmpadas, componentes eletrônicos, pilhas e baterias, deverão, quando descartados, receber tratamento e destinação compatíveis com sua natureza, priorizando-se, sempre que viável, o reaproveitamento, a reciclagem ou outra forma ambientalmente adequada de destinação.

h) Transporte: o transporte dos materiais deverá ser realizado de maneira a evitar danos, perdas, vazamentos, deformações ou inutilização dos produtos, reduzindo-se, consequentemente, o desperdício de materiais e a necessidade de reposições decorrentes de avarias no fornecimento.

i) Conformidade técnica e ambiental: os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização, especialmente quando houver requisitos de segurança, eficiência, desempenho ou certificação previstos no Termo de Referência. Para as luminárias públicas LED, por exemplo, foi estabelecido expressamente o atendimento às exigências da Portaria nº 62/2022 do INMETRO.

j) Prevenção de impactos ambientais: a contratada deverá adotar os cuidados necessários para que o fornecimento não resulte em degradação ambiental indevida, observando as boas práticas ambientais aplicáveis à atividade e evitando o descarte irregular de embalagens, componentes ou resíduos decorrentes do fornecimento.

k) Destinação das embalagens: sempre que possível, as embalagens e materiais utilizados no acondicionamento dos produtos deverão ser destinados à reutilização, reciclagem ou outra forma ambientalmente adequada, observada a regulamentação aplicável.

A sustentabilidade deverá, portanto, ser considerada sob a perspectiva do ciclo de vida dos materiais, buscando-se uma solução que concilie qualidade, segurança, durabilidade, eficiência energética, racionalização do consumo de recursos, redução da geração de resíduos e adequada destinação dos materiais ao final de sua utilização.

Ressalta-se que tais requisitos deverão ser interpretados em conjunto com as especificações técnicas do Termo de Referência, de modo que a busca pela sustentabilidade não implique redução dos padrões de segurança e desempenho necessários ao adequado funcionamento das instalações elétricas municipais, tampouco restrição injustificada à competitividade do certame.

Dessa forma, os critérios estabelecidos mostram-se pertinentes ao objeto e proporcionais à necessidade administrativa, contribuindo para que a contratação alcance não apenas a obtenção do menor preço, mas uma solução que apresente adequada relação entre economicidade, qualidade, durabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Subitem

4.3. Não se aplica

De vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não se aplica:

Da exigência de amostra

4.5. Não se aplica:

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não se aplica.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não se aplica.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do termo de referência e do contrato.
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Termo de referência e o Contrato.
- c) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente termo e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do contrato e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.
- b) Assinar os instrumentos contratuais decorrentes do contrato, no prazo de até 05 dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.
- c) Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.
- d) A Nota Fiscal deverá ser entregue no fechamento do mês.
- e) Entregar os produtos adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do termo de referência e contrato, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.
- f) Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este termo, contrato ou com a proposta vencedora.

- g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do fornecimento propondo as ações corretivas necessárias.
- h) Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.
- i) Iniciar o fornecimento tão logo seja assinado o contrato entre as partes e ainda mediante ordem de compras, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do Contrato, e ainda:
- i) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- l) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações em prazo de início de fornecimento;
- m) A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem em suas embalagens ou catálogos técnicos de fabricantes especificações de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos.

5.2. O responsável pelo recebimento será um servidor designado pelo (a) Secretário (a) responsável, que deverá obrigatoriamente no ato da entrega estar acompanhado de cópia da ordem de compras, para aferição da conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas. No horário das 07:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira.

5.3. Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir o produto no prazo de 02 (dois) dias úteis, no total ou em parte, o objeto solicitado quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o especificado neste termo sem ônus para administração.

5.4. Local: Os produtos solicitados deverão ser entregues na garagem de máquinas da prefeitura municipal conforme ordem de compras que será enviado antecipadamente pelo departamento de compras, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado no prazo de até **07 dias contado da emissão da ordem de compras**.

5.5 Fornecimento de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração, não tendo a administração a obrigação de uma retirada mínima.

5.6. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.7. Na entrega dos produtos o fornecedor deverá entregar a Nota Fiscal emitida em nome do órgão indicado pelo Departamento de Compras do Município, contendo: NOME, ENDEREÇO e CNPJ do órgão interessado, no caso de dúvidas contato pelo Telefone 62 99677-3245, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis.

5.8. Quando do fornecimento por parte da Contratada, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos neste termo e/ou não sejam de 1ª qualidade, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município.

5.9. Os equipamentos e materiais deverão apresentar garantia mínima de fabricação por parte dos fabricantes, no caso das luminárias de led a garantia mínima dever ser de 5 anos.

5.10 Todos os equipamentos e materiais permanentes deverão estar em conformidade com os padrões nacionais definidos pela legislação vigente.

5.11 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes e estar qualificados no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), caso já esteja implementado o Programa Setorial de Qualidade (PSQ) para o tipo de material.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O Gestor do Contrato Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação será o Servidor **ANTÔNIO FERNANDO MENDES FERREIRA**, e a fiscal do Contrato será a Servidora **NÚBIA CRISTINA GONTIJO DOS SANTOS**.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento das faturas a empresa contratada será efetuado de forma mediante a apresentação da nota fiscal referente a quantidade de produtos descrita na ordem compras e entregues em sua totalidade, que será conferida e atestada por responsável do órgão competente, juntamente com as requisições de fornecimento emitidas pelo setor de compras do Município de Leopoldo de Bulhões, devidamente assinada.

7.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao material solicitado e devidamente fornecido será de até 30 dias após a emissão da nota fiscal, acompanhada da respectiva ordem de compras, desde que não haja fator impeditivo provocado pela fornecedora.

7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada secretaria/órgão participante conforme, o montante dos quantitativos totais das respectivas ordens de compras.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.5. A nota fiscal/fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da ordem de compras/serviços, e o valor unitário contratado, a fim de controle e acelerar o tramite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

60

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Leopoldo de Bulhões.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, tendo como forma de julgamento o menor preço por item.

Forma de fornecimento e Custos Agregados ao Objeto

8.2. Fornecimento de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração, não tendo a administração a obrigação de uma retirada mínima.

8.2.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19.1. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário).

Outros documentos de habilitação

8.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.20.3.1. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.20.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.20.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Administração Municipal, no exercício de sua competência para planejar e conduzir as contratações públicas, entende pertinente a adoção do **sigilo do orçamento estimado da contratação**, até o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante das características do objeto e da estratégia de obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2. A adoção do orçamento sigiloso não constitui ausência de estimativa de preços, tampouco representa restrição ao controle da despesa pública. Ao contrário, pressupõe a realização prévia de pesquisa de preços e a formação regular do valor estimado da contratação, o qual deverá permanecer formalmente registrado nos autos do processo administrativo, com os respectivos documentos e elementos que fundamentaram sua composição, permanecendo acessível aos órgãos de controle e aos agentes públicos legitimados.

9.3. O fundamento legal encontra-se no **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II – o orçamento será tornado público apenas e imediatamente após a fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

9.4. A própria legislação, portanto, reconhece expressamente a possibilidade de adoção do orçamento sigiloso, condicionando-a à existência de **justificativa administrativa**, requisito que se busca atender mediante a presente manifestação.

9.5. No caso concreto, o objeto consiste no **registro de preço para aquisição eventual e futura de materiais elétricos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Leopoldo de Bulhões-Go.**

9.6. Trata-se de objeto composto por quantidade significativa de itens, com características de mercado marcadamente competitivas e sujeitos a oscilações de preços, existência de diferentes fornecedores, marcas e condições comerciais. Nesse cenário, a divulgação antecipada do valor estimado global ou dos preços unitários utilizados como referência pela Administração poderá funcionar como elemento de ancoragem das propostas, reduzindo o incentivo econômico para que os licitantes apresentem seus melhores preços.

9.7. A opção pelo sigilo busca, portanto, preservar a efetiva competição econômica entre os participantes, permitindo que cada fornecedor formule sua proposta a partir de sua própria estrutura de custos, condições de aquisição, logística, margem comercial, capacidade de fornecimento e estratégia empresarial, sem conhecer previamente o parâmetro máximo ou de referência estabelecido pela Administração.

9.8. A finalidade não é dificultar a participação dos licitantes, mas impedir que o orçamento público seja utilizado como referência automática para formação das propostas, especialmente quando houver possibilidade de que determinados fornecedores simplesmente ajustem seus preços ao limite estimado pela Administração, ainda que possuam condições de ofertar valores inferiores.

9.9. A medida mostra-se particularmente pertinente em contratação por Sistema de Registro de Preços, na qual a Administração pretende obter preços competitivos para eventual e futura aquisição de diversos produtos durante a vigência da ata. A preservação da incerteza quanto ao orçamento estimado tende a favorecer a apresentação de propostas economicamente mais agressivas, ampliando a possibilidade de obtenção de economia para os cofres públicos.

9.10. A adoção do orçamento sigiloso também se relaciona diretamente com o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na medida em que busca maximizar a possibilidade de obtenção de preços inferiores ao referencial interno elaborado pela Administração.

9.11. Não se pretende, com isso, afastar o dever de planejamento. Pelo contrário, o sigilo somente será adotado após a adequada elaboração do orçamento estimado, mediante pesquisa de preços realizada segundo os critérios estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicável, de modo que a Administração disponha de parâmetro confiável para aferição da aceitabilidade e da exequibilidade das propostas.

9.12. Importante destacar que o sigilo possui caráter temporário e relativo. Não se trata de ocultação permanente do orçamento público. O valor estimado permanecerá devidamente documentado no processo administrativo e será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, conforme expressamente determina o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Além disso, o orçamento será divulgado imediatamente após a fase de julgamento das propostas, preservando-se, até esse momento, a estratégia competitiva adotada pela Administração.

9.14. A medida também não impede que os licitantes formulem adequadamente suas propostas. O edital e o Termo de Referência deverão disponibilizar todas as informações necessárias à elaboração dos preços, incluindo descrição dos objetos, unidades de fornecimento, quantitativos, condições de entrega, prazos, locais de entrega, requisitos de qualidade e demais elementos técnicos pertinentes.

9.15. Assim, o licitante terá plena ciência das condições objetivas da contratação, não sendo necessário conhecer previamente o orçamento interno da Administração para formular sua proposta.

9.16. Ressalte-se, ainda, que o sigilo do orçamento não autoriza a Administração a aceitar propostas acima do valor estimado sem a devida análise. O orçamento permanecerá como parâmetro interno para avaliação da vantajosidade e da aceitabilidade das propostas, devendo a Administração observar os critérios definidos no edital e na legislação aplicável.

9.17. A medida encontra respaldo, ainda, na lógica de proteção da estratégia de contratação reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite, desde que devidamente motivada, a utilização do orçamento sigiloso como instrumento destinado a preservar a competitividade e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, sem prejuízo do controle exercido pelos órgãos competentes.

9.18. Nesse sentido, a Administração deve demonstrar que a opção não é arbitrária, mas decorre de uma decisão administrativa motivada e vinculada à estratégia de obtenção da proposta mais vantajosa, circunstância que se verifica no presente caso diante da natureza do objeto, da multiplicidade de itens, da diversidade de fornecedores e da necessidade de obtenção de preços competitivos para futuras aquisições.

9.19. Também se mostra relevante destacar que a adoção do sigilo encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, não podendo ser interpretada como violação ao princípio da publicidade.

9.20. Isso porque a própria Lei nº 14.133/2021 estabeleceu tratamento específico para a matéria, conciliando a publicidade dos atos administrativos com a possibilidade excepcional de preservação temporária de determinadas informações cuja divulgação antecipada possa comprometer a estratégia da contratação.

9.21. Nesse aspecto, o sigilo é compatível com o princípio da publicidade justamente porque possui fundamento legal, finalidade legítima, duração limitada e não alcança os órgãos de controle. Trata-se, portanto, de hipótese legal de restrição temporária à publicidade de informação específica, e não de afastamento do dever geral de transparência.

9.22. No presente caso, a Administração entende que a divulgação antecipada do orçamento estimado não acrescentará elemento indispensável à formulação das propostas, uma vez que todas as informações técnicas e comerciais necessárias estarão disponibilizadas no edital e no Termo de Referência. Em contrapartida, poderá criar um parâmetro de preços capaz de influenciar o comportamento dos licitantes e reduzir a disputa efetiva por preços.

9.23. A manutenção do orçamento em sigilo durante a fase competitiva possibilita que os participantes apresentem seus preços de maneira independente, permitindo que a própria dinâmica do certame revele o nível efetivo de competitividade do mercado para os produtos pretendidos.

9.24. Após o julgamento, com a divulgação do orçamento estimado, será possível realizar a devida comparação entre o referencial interno e os preços ofertados, reforçando a transparência e permitindo o controle quanto à vantajosidade da contratação.

9.25. Diante disso, **JUSTIFICA-SE a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação**, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, durante a fase de apresentação e julgamento das propostas, considerando:

1. a natureza competitiva do objeto e a diversidade de fornecedores potencialmente participantes;
2. a quantidade e variedade de itens que compõem a contratação;
3. a possibilidade de que a divulgação antecipada dos preços estimados produza efeito de ancoragem sobre as propostas;
4. a necessidade de estimular os licitantes a apresentarem seus melhores preços, de acordo com suas efetivas condições comerciais;
5. a busca pela maximização da economicidade e da vantajosidade para a Administração;
6. a utilização do Sistema de Registro de Preços, que exige especial atenção à obtenção de preços competitivos para futuras e eventuais aquisições;
7. a preservação da estratégia de negociação da Administração durante a fase competitiva;
8. a inexistência de prejuízo à formulação das propostas, uma vez que serão disponibilizadas todas as informações técnicas e quantitativas necessárias;
9. a manutenção do orçamento integralmente documentado nos autos do processo administrativo, assegurando-se o acesso aos órgãos de controle interno e externo; e
10. o caráter temporário do sigilo, com divulgação do orçamento após a fase de julgamento, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

9.26. Dessa forma, a opção pelo sigilo do orçamento estimado revela-se legal, motivada, proporcional e compatível com o interesse público, constituindo medida de planejamento e estratégia de contratação destinada a preservar a competitividade e potencializar a obtenção de preços mais vantajosos para o Município, sem afastar os mecanismos de transparência, fiscalização e controle previstos no ordenamento jurídico.

9.27. Por conseguinte, recomenda-se que o valor estimado da contratação permaneça sob sigilo durante a fase competitiva do certame, ressalvado o acesso pelos órgãos de controle interno e externo, tornando-se público imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Vigente a época.

11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

11.2. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

11.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

11.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. JUSTIFICATIVA DA RESERVA DE COTA

12.1. O regramento diz, no Inc. III, do art. 48, da LC nº 123/06 o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2. O mesmo é exigido no Decreto nº 8.538/15 quando cita:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- a) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3Multa:

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10 % (de por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Diário Oficial.

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. RESCISÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões-Go, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, por mais privilegiado que outro seja.

Leopoldo De Bulhões, 25 de agosto de 2026.

ALLAN JONES APARECIDO LOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 07/2026
(Papel timbrado da licitante)

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa: Endereço: Nome para Contato: Fone/Fax: N° CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para **O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
R\$ 0,00						

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

(Local)(Data)....., ... de de

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega.
- g) Marca/Modelo

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

Ser apresentada no modelo fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecido em meio magnético (CD ou Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. Esta planilha constará no site www.leopoldodebulhoes.go.gov.br juntamente com o Edital

Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS
- B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

ANEXO II-B

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRPN. 07/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 07/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(Local)(Data)....., ... de de

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço, para:

XX

Processo Licitatório Nº: 07/2026 Processo Adm. Nº: 00/2026

Validade: 12(doze) meses

Às 00:00 horas do dia XXXXXX, no(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Praça Dom Bosco, 266, CENTRO, LEOPOLDO DE BULHÕES, CEP: 75.190-000, Fone: XXXXXX, Fax: XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.305/0001-83, representado pelos(as) agentes XXXXXXXXXXXXXXXX (Pregoeiro(a), XXXXXXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), XXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), XXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 276, de 29/07/2026, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 07/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: XXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ:XXXXXXXXXX ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXX FONE:XXXXXXXXXXXXX EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

74

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 07/2026

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 07/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme lei 14.133/21, inclusive com a renovação do quantitativo inicial.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

INSERIR TABELA

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às

necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

75

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 07/2026, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, 30 dias após o recebimento da nota.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal (sede da licitante)
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

76

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

77

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

78

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

79

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 07/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 07/2026, conforme decisão deste(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LEOPOLDO DE BULHÕES, 00 de _____ de 2026

PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXX

APENDICE I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7086/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTES EDITAL.

DECLARAÇÕES

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº07/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

8º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº07/2026, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Leopoldo De Bulhões /GO, _____ de _____ de 2026.

[Razão Social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

ANEXO V

82

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Empresa de pequeno porte** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Esta declaração deverá estar acompanhada de certidão Simplificada, emitida pela junta comercial do estado – JUCEG, da sede da empresa, com data de emissão não superior à 03 (três) meses.

....., ... de de(Local)(Data)
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2.3. Nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.4. A entrega deverá ser realizada em até **00 dias**, conforme ordem de compras a ser emitida pelo departamentos de compras da prefeitura, devendo a contratada arcar com todos como taxas, fretes e demais custos relacionados a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem

5.3. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.3.1. O prazo de validade;
 - 6.3.2. A data da emissão;
 - 6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.3.5. O valor a pagar; e
 - 6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 6.6. Somente serão pagas as distâncias efetivamente percorridas e atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Requisitar a o fornecimento do produto/serviço, na forma prevista no Termo de Referência

8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.

8.4. Realizar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos contratualmente, desde que observadas as condições de medição e adimplemento integral das obrigações pela contratada e de acordo com o termo de referencia.

8.5. Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais fornece as condições administrativas necessárias para a regular tramitação e execução contratual, zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro.

8.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, designando formalmente servidores responsáveis, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente os fornecimentos contratados conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, garantindo a continuidade do fornecimento.

9.2. Iniciar o fornecimento tão logo seja assinado o contrato entre as partes e ainda mediante ordem de compras, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização.

9.5. Substituir o produto imediatamente, caso o mesmo apresente defeito.

9.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei (14.133/21), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. Cumprir todas as obrigações e condições contidas no Termo de Referência que faz parte integrante do processo independente de transcrição.

9.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, inclusive quanto a seus prepostos e subcontratados, eximindo a Administração de qualquer vínculo;

9.9. Cumprir as normas de segurança exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle;

9.10. O descumprimento de qualquer das obrigações acima poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar e rescisão unilateral, conforme arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/20.

9.11. Demais obrigações contidas no Termo de Referência, mesmo que não transcrita para este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação da Contratante. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente a Prefeitura Municipal, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, A Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2026, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Presencial n.º xxx /2026**.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas

91

Leopoldo de Bulhões, aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: